



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E CINCO E VINTE E OITO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a primeira sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Matheus Gama Correia, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3367/2021 no dia 10/12/2021 e publicada no dia 13/12/2021, às págs. 390/407, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000119-52.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, conforme id - fe9ae8f e pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Junior, OAB/AL 8096, conforme id -f520cc7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000165-28.2020.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Fernando Rogério Peluso, OAB/SP 207.679, conforme id - 85c3129 e pelo recorrido/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367, conforme id -3171b75; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0000347-63.2017.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado-exequente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id -009fef; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000151-60.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6921, conforme id -0024003; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000465-80.2019.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. RECORRENTE Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo sindicato/recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

8e01011 e pela recorrente/reclamada, o advogado André Gustavo Correia Azevedo, OAB/AL 15.618, conforme id -6aa3f64; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000352-12.2020.5.19.0063 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Andréia Costa Feitosa, OAB/AL 14065 A, conforme id - 64016ac e pela recorrida/reclamada (Vale Pontal Açúcar e Etanol Ltda), o advogado Arthur de Oliveira Martins, OAB/MG 126.678, conforme id -c2684fb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000741-68.2020.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Ayla Monteiro de Lima, OAB/PE 48.585, conforme id -7ff22c2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 74 Processo Nº ROT-0000646-44.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415, conforme id -3896f79; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 60 Processo Nº RORSum-0000474-53.2021.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Priscilla de Melo Lamenha Lins, OAB/AL 11.853, conforme id -e380ced e pela recorrente/reclamada, a advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, conforme id -19f3d68; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 97 Processo Nº AP-0001440-92.2011.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028, conforme id -51253dd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000061-78.2021.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, conforme id -8d4eb75; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000392-71.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cavalcante Soares, OAB/AL 10.107, conforme id -10e1468 e pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, conforme id -475ed96; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DEJT. Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000566-68.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Antonio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823, conforme id -ddf9dc9; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000393-91.2020.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -b375640; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000421-81.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Jayme Brown da Maia Pithon, OAB/BA 8406, conforme id -b2dc524; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 98 Processo Nº AP-0001493-55.2018.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravada/exequente, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, conforme id -da51df2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000332-05.2021.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado David Gama Reys, OAB/AL 7521, conforme id -0c319cb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 81 Processo Nº RORSum-0000806-66.2020.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Juliano Acioly Freire, OAB/AL 6564, conforme id -be106b5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000414-44.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Gabriel Souza de Sena, OAB/AL 17156, conforme id ab8c9b4, e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -9636b98; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000375-07.2021.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id 6f9dbdf; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 87 Processo Nº RORSum-0001008-72.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Jorge Augusto de Moura Lima, OAB/AL 10.989, conforme id 988c3e7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000351-46.2019.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Diego Menezes Vilela, OAB/GO 27962, conforme id 81aa107; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 99 Processo Nº ROT-0001647-27.2019.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, OAB/PE 24570, conforme id b7b230c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000584-89.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Silvio Garcia Fernandes de Almeida, OAB/CE 22136, conforme id aa9085d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000075-81.2020.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes, a advogada Karine Agda Dantas da Silva, OAB/AL 13193, conforme id 731c139; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 56 Processo Nº RORSum-0000448-64.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17152, conforme id e5f7ab9; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000513-59.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Emanuel Lucena Neri, OAB/PB 19.593, conforme id 4e99c3d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000044-19.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. De ofício, afastar a condenação imposta à reclamante de pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamada, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para limitar a condenação em horas extras a 40 minutos (20 minutos na entrada e 20 minutos na saída). **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000045-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

23.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário interposto pelo reclamadolitiscosorte por deserção. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada principal, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 2.000,00. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000055-85.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do obreiro para condenar de forma subsidiária a litiscosorte pelos títulos constantes na sentença. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000067-70.2021.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso patronal, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir as horas extras concedidas relativamente ao pequeno período sem controles de jornada. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000071-13.2021.5.19.0260 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para majorar para o importe de 10% (dez por cento) os honorários advocatícios devidos pela parte reclamada. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000082-62.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para afastar o reconhecimento da doença ocupacional, bem como a estabilidade provisória dela decorrente, julgando improcedente o pedido de reintegração ou indenização de período estável e o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 9 Processo N° RORSum-0000083-44.2020.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário da empresa por deserção. **Ordem: 11 Processo N° AP-0000120-02.2014.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, anulando os alvarás de autorização colacionados sob os IDs 011efc6 e cd2d556 dos presentes autos, e determinando a emissão de novos alvarás para liberação dos respectivos valores em favor do reclamante, em observância à coisa julgada (ID 73d6ca7). **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000129-42.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 13 Processo N° RORSum-0000138-72.2021.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da empresa para determinar o refazimento dos cálculos e aplicar a alíquota de 1% no cálculo do SAT. **Ordem: 15 Processo N° AP-0000164-61.2016.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas litiscosortes para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000173-78.2020.5.19.0063 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário empresarial por deserção. E conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. E, de ofício, excluir a condenação do autor em honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 18 Processo N° RORSum-0000184-61.2021.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para: a) conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamado; e b) excluir: b1) da condenação o pagamento de indenização por danos morais; b2) honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamante. Custas reduzidas para R\$536,79, calculadas sobre R\$ 26.839,74. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000186-46.2021.5.19.0062 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário municipal para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para determinar que sejam deduzidos valores eventualmente já pagos sob o mesmo título, cuja comprovação venha a ser colacionada pela parte aos autos, nos prazos devidos durante a fase de execução do julgado. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000192-53.2021.5.19.0062 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário municipal para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para determinar que sejam deduzidos valores eventualmente já pagos sob o mesmo título, cuja comprovação venha a ser colacionada pela parte aos autos, nos prazos devidos durante a fase de execução do julgado. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000195-14.2021.5.19.0060 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos. De ofício, com relação aos juros de mora, determina-se a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST. No tocante à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso ordinário do Município para declarar a incompetência desta Especializada para conhecer e julgar a demanda e determinar a remessa dos autos para a Justiça Comum Estadual e declarava prejudicado o Recurso Adesivo da obreira. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000195-79.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, reverter a dispensa por justa causa em despedida imotivada e condenar a reclamada: a) na obrigação de pagar aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multa do art. 477, §8º da CLT, multa de 40% sobre FGTS; b) liberação da guia de FGTS. Custas, pela reclamada, acrescidas em R\$ 90,00, calculadas sobre o valor da condenação majorado em R\$ 4.500,00. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000200-20.2013.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000207-22.2021.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. De ofício, determina-se a observância, para fins de juros de mora, dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425, 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000232-35.2021.5.19.0062 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edibilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000232-15.2021.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, declarar a competência material desta Justiça Especializada para apreciar e julgar a presente reclamatória; condenar o município demandado ao pagamento de indenização substitutiva do FGTS, durante o período de 15.06.2012 a 18.01.2021; e da importância correspondente ao saldo salário no valor de R\$ 295,40; bem como no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Ordem: 27 Processo N° ROT-0000233-34.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada a pagamento de 2 horas extras, a título de intervalo intrajornada, no período compreendido entre de 25/08/2015 a 07/03/2016, com reflexos em férias mais 1/3, 13º salário, RSR, aviso prévio e FGTS mais multa de 40%. Para fins de quantificação das horas extras, devem ser observados os seguintes parâmetros: evolução salarial; adicional de 50% ou convencional; divisor 220; exclusão dos períodos de gozo de férias e afastamentos; Súmulas 264 e 347, TST. Desde já, autoriza-se a dedução do que houver sido pago a idêntico título, se for o caso; b) excluir o pagamento dos honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o importe de R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 28 Processo N°**

RORSum-0000249-05.2020.5.19.0063 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário empresarial em razão da deserção. Conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. E, de ofício, excluir a condenação do autor em honorários advocatícios. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000251-41.2021.5.19.0062**

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 30 Processo N° RORSum-0000252-85.2021.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** CONHECER do recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença para reconhecer o vínculo empregatício da entre as partes, a partir de 01/04/2019, condenando a empresa nas seguintes verbas decorrentes, pleiteadas na inicial reclamatória: Aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço de 36 dias no valor de R\$ 1.374,00; Férias proporcionais e vencidas acrescidas do terço constitucional no valor de 3.204,00; Diferença depósito FGTS + Multa de 40 por cento do FGTS no valor de R\$ 2.107; Pagamento 13º proporcional: R\$ 1.259,00; Multa do art. 477 no Valor: R\$ 1.145,50; Saldo Salário: R\$ 725,00; Diferença salarial R\$ 6.600,00; e deduzido o valor de R\$ 726,00, tudo conforme a inicial. que Determina-se que o reclamado proceda a retificação do registro do contrato na CTPS da reclamante, no prazo de 10 dias, após intimação, para fazer constar o período de trabalho aqui reconhecido, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 até o limite de R\$ 500,00 em favor da autora. Para fins de correção monetária, deve ser aplicado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas majoradas para R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o novo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuído à condenação para fins meramente fiscais. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000277-**

38.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da obreira para: 1) declarar competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide trabalhista; 2) reconhecer a nulidade contratual nos termos da Súmula 363 do TST; 3) determinar o pagamento do valor do FGTS das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

competências nas quais houve omissão, a partir de 15/05/2017 a 30/03/2020 considerando o salário comprovado à fl. 13 de R\$ 2.972,31; 4) determinar a devolução das contribuições previdenciárias do período de 15/05/2017 a 30/03/2020 no valor de R\$ 267,51 por mês; 5) Fixar honorários advocatícios sucumbenciais em 10% do valor da condenação em favor do advogado da reclamante; 6) fixar a aplicação do IPCA-E e juros de mora consoante art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST. Custas no valor de R\$ 300,00 provisoriamente arbitradas em 2% sobre R\$ 15.000,00. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000282-38.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) afastar a preliminar de limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial; b) condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: b.1) diferenças salariais decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "adicional de incorporação", "CTVA Judicial com Funcef" e "Incorporação de Média de Porte", na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço", no período de 12.04.2016 a 24.12.2020; b.2) reflexos nas seguintes verbas do período: "VP-Grat Sem/AdicTempo Serviço", férias + 1/3, abono pecuniário, 13º salário, FGTS, horas extras pagas nos contracheques, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie; b.3) reflexos em recolhimento de FGTS e pagamento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas da condenação, exceto com relação aos reflexos em férias + 1/3 e abono pecuniário de férias, por terem natureza indenizatória; b.4) honorários advocatícios, em prol do patrono da autora, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação. A atualização dos créditos decorrentes da condenação deverão ser corrigidos pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Inversão do ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000297-04.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000310-11.2021.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. Excluir, de ofício, a condenação da parte reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais. Tratando-se de condenação de danos morais serão aplicados juros de mora e atualização monetária na forma da Súmula n.º 439 do C. Tribunal Superior do Trabalho (TST). Determina-se a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000339-94.2021.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CRFB/1988; 2) julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, declarando a nulidade do contrato de trabalho firmado entre as partes litigantes no período de 15/02/2017 a 31/12/2020, para o fim de condenar o reclamado ao pagamento das seguintes parcelas: 2.1) FGTS; 2.2) valores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

descontados a título de contribuição previdenciária; 2.3) o valor de R\$ 7.504,91, a título de horas extras; 2.4) complementação salarial nos meses de fevereiro/2018 e junho/2018, dezembro/2019, Março/2020, Agosto/2020 e Dezembro/2020, observando-se o salário mínimo legal de acordo com a época própria; 2.5) pagamento da remuneração integral nos meses de Janeiro/2018, Janeiro/2020, Fevereiro/2020, Abril/2020, junho/2020 e Julho/2020, observando-se o salário mínimo legal de acordo com a época própria; 2.6) honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor que resultar da liquidação; 3) Fixar a aplicação do IPCA-E e juros de mora consoante art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamado, porém, dispensadas. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000345-60.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000345-10.2021.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando que na autuação do presente processo encontra-se como recorrente apenas a reclamante, quando também foi interposto recurso ordinário pelo Município de Cajueiro; por unanimidade, converter o julgamento em diligência, determinando que a Secretaria da Turma proceda à reautuação dos presentes autos para fazer constar também como parte recorrente o Município de Cajueiro, e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000366-47.2021.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000389-29.2021.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:**por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, em relação ao período de 4.1.2019 31.12.2019, determinado a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3º, CPC/2015, observando o formato PDF. Conhecer e negar provimento ao recurso do ente público. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000399-54.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da litisconsorte e dar provimento ao recurso ordinário do reclamante para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, em favor dos patronos do autor, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. **Ordem: 48 Processo Nº AP-0000401-79.2019.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição em razão de coisa julgada. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000405-48.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000417-96.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais pela restrição ao uso dos banheiros. Custas reduzidas para R\$ 158,56, calculadas sobre R\$ 7.928,00, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda excluía da condenação o pagamento de indenização por danos morais pela dispensa arbitrária. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000418-13.2020.5.19.0056 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000420-87.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos ordinários. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000446-28.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mérito, negar-lhe provimento. E, de ofício, determinar a aplicação dos juros de mora com observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e aplicar o IPCA-E como índice de correção monetária, consoante entendimento do STF no julgamento das ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 57 Processo N° RORSum-0000464-58.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar o reclamado ao pagamento das seguintes parcelas: 1) adicional de insalubridade em grau médio (20%) durante o período compreendido entre 01/11/2019 a 09/12/2019, calculado sobre o salário mínimo vigente à época, com repercussão em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS com 40%; 2) multa do artigo 477, § 8º, CLT; 3) honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor apurado em liquidação, devidamente atualizado, em favor do patrono do autor; 4) honorários periciais no valor de R\$1.000,00. Custas invertidas, pelo reclamado, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 59 Processo N° ROT-0000469-90.2021.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 61 Processo N° RORSum-0000492-83.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 63 Processo N° RORSum-0000539-09.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformando a sentença: (I) excluir a contribuição previdenciária patronal dos cálculos e, por fim, (II) determinar que o processamento de futura execução do julgado se dê na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT, inclusive com a expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 do diploma consolidado. Indeferir o pedido de devolução de custas, formulado no documento de Id. 1de3381. Custas reduzidas para R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), valor mínimo, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda julgava improcedentes os pleitos de indenização por danos morais. **Ordem: 64 Processo N° AP-0000549-72.2017.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 65 Processo N° ROT-0000552-59.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) afastar a extinção do "processo sem julgamento do mérito na forma do art.485, VI do CPC", tornando sem efeito a determinação judicial de concessão do "prazo de 48 horas para o consignante informar nos autos os dados bancários para que a Secretaria expeça alvará de transferência do depósito judicial de ID - 13167ec"; 2) estabelecer: 2.1) o prosseguimento do feito na forma da lei; 2.2) a expedição de alvará pela Secretaria da Vara do Trabalho de origem para levantamento do FGTS existente na conta vinculada do ex-empregado falecido, observando-se o disposto no art.20, inciso IV, da lei n.º8.036/1990. **Ordem: 67 Processo N° ROT-0000570-06.2021.5.19.0063 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Em atenção à tese firmada no Tema 810, com repercussão geral reconhecida, observando-se as regras específicas aplicáveis à Fazenda Pública, de ofício, determina-se que, quanto aos juros de mora, devem ser observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST; e quanto ao índice de correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. **Ordem: 68 Processo N° AP-0000574-26.2019.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do agravo de petição interposto por irregularidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

representação. **Ordem: 70 Processo Nº RORSum-0000593-23.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000627-23.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando que na autuação do presente processo encontra-se como recorrente o reclamante, quando o recurso ordinário foi interposto pelo Município de Maceió; por unanimidade, converter o julgamento em diligência, determinando que a Secretaria da Turma proceda à reautuação dos presentes autos para fazer constar como parte recorrente o Município de Maceió, e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 72 Processo Nº RORSum-0000630-81.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença, arbitrar a indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00. "Exofficio" condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamante no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas processuais no valor de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00. **Ordem: 73 Processo Nº RORSum-0000641-75.2018.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando que na autuação do presente processo a classe judicial registrada é o recurso ordinário, quando o apelo em análise é o agravo de petição; por unanimidade, converter o julgamento em diligência, determinando que a Secretaria da Turma proceda à reautuação dos presentes autos para fazer constar a classe judicial de agravo de petição, e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 75 Processo Nº ROT-0000668-74.2021.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Estado de Alagoas. **Ordem: 76 Processo Nº RORSum-0000694-72.2021.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 77 Processo Nº RORSum-0000736-43.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento apenas para afastar o rescisão indireta reconhecida pelo juízo de primeiro grau e manter o pedido de demissão realizado pela autora e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000742-61.2015.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas extras, fixando a jornada de trabalho do autor da seguinte forma: de segunda a sábado, das 06h00min às 18h00min, com 1 hora de intervalo intrajornada, prorrogando até 19h00min duas vezes por semana. A apuração das diferenças seguirá os seguintes parâmetros: observar a evolução salarial; divisor 220; adicional de 60% ou outro convencional mais favorável; horas extras acima da 8ª hora ou diária e 44ª semanal, no módulo mais benéfico; integram a base de cálculo das horas extras todas as parcelas de natureza salarial satisfeitas pela reclamada, conforme constem nos contracheques e nas fichas financeiras, observando-se a previsão das Súmulas 264, TST; reflexos em repousos semanais remunerados, décimo terceiro salário, férias mais o terço constitucional, aviso prévio, FGTS e multa fundiária; autoriza-se a dedução dos valores pagos a idêntico título. **Ordem: 80 Processo Nº RORSum-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000801-44.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^aSr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 82 Processo N° AP-0000809-75.2016.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo exequente. **Ordem: 83 Processo N° ROT-0000810-09.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do obreiro para condenar a CEF e pagar: 1- diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "função gratificada efetiva" e "porte unidade - função gratificada efetiva" na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço", de 23.11.2015 a 01.07.2020; 2- reflexos nas seguintes verbas do período: ""VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço"", férias, abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), terço constitucional, 13º salário e horas extras; 3- reflexos em licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie no montante estimado de R\$ 45.517,26, do período, tendo em vista que a reclamada não contestou especificamente a alegação da exordial de que a conversão em espécie é calculada com base na remuneração; 4- reflexos em participações no lucros e resultados - PLR/PRX, considerando que, mesmo que a base de cálculo da PLR seja a ""remuneração-base"" (além de critérios relativos aos lucros da empresa), nos termos do RH 115, item 3.2.1, a remuneração base ""É a remuneração mensal composta pelas rubricas salariais de natureza não eventual de acordo com a Situação Funcional, conforme definição do subitem 3.2.1.2"". Logo, as verbas ora deferidas devem integrar a base de cálculo da PLR, no período correspondente à condenação; 5- reflexos em recolhimento de FGTS e pagamento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas da condenação, exceto com relação aos reflexos em férias + 1/3 e abono pecuniário de férias, por terem natureza indenizatória; 6- honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação; 7- Honorários periciais em R\$ 1.000,00. A atualização dos créditos decorrentes da condenação ora imposta à reclamada deverão ser corrigidos pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Custas de R\$ 1.065,22 pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R\$ 53.261,47. **Ordem: 84 Processo N° ROT-0000815-19.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para reconhecer a responsabilidade subsidiária da litisconsorte Custas mantidas. **Ordem: 85 Processo N° AP-0000867-89.2016.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 86 Processo N° RORSum-0000955-05.2019.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 88 Processo N° AP-0001041-70.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 89 Processo N° ROT-0001091-87.2019.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso da autora, para alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 10% do valor da condenação em favor do advogado da reclamante. Conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Município. **Ordem: 90 Processo N° RORSum-0001119-58.2019.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer os recursos ordinário e adesivo. Dar provimento ao recurso ordinário do reclamado para, reformando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sentença, julgar improcedente a reclamação trabalhista e, por consequência, afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Negar provimento ao recurso adesivo da reclamante. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamante, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 91 Processo Nº ROT-0001133-45.2019.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edibilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, reduzir o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais de 15% para 10%, a serem pagos pelo recorrente ao patrono da recorrida. **Ordem: 92 Processo Nº ROT-0001136-15.2019.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, Presidente, não presidiu o julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. A Exmª. Srª. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA presidiu o presente julgamento, nos termos dos §§7º e 10º do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para estabelecer que, caso a execução contra a reclamada principal não obtenha sucesso, a execução contra a litisconsorte (UFAL) deverá observar as regras inerentes à Fazenda Pública, na forma do artigo 100, CF e artigo 910, do CPC/2015, processando-se por precatório, desde que não se trate de obrigação de pequeno valor (art. 87 do ADCT). **Ordem: 93 Processo Nº AP-0001159-77.2018.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por falta de delimitação de valores, nos termos do art. 897, § 1º da CLT. **Ordem: 94 Processo Nº AP-0001209-09.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 95 Processo Nº ROT-0001251-36.2019.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para limitar a condenação ao pagamento do adicional salarial de 10% de salário base por acúmulo de função, e reflexos, ao período de 01/01/2017 a 14/11/2019. **Ordem: 96 Processo Nº AP-0001351-17.2012.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 100 Processo Nº ROT-0001772-71.2016.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. **Ordem: 101 Processo Nº AP-0104400-76.2009.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição do Banco do Brasil e conhecer do Agravo de Petição da PREVI e, no mérito, negar provimento. **Ordem: 102 Processo Nº AP-0133400-24.2009.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho,
Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.